

telecomunicações (Trabalho em Altura / Trânsito) GHE: 29

Nº de funcionários: 00

Cargos e funções do Grupo de Atividade Similar

Cargo: Instalador de equipamentos de telecomunicações

Descrição padrão do cargo: Preparar, instalar e reparar – em estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, rurais, urbanos e órgãos públicos, linhas e aparelhos de telecomunicações. Realizam instalação e manutenção de antenas e equipamentos em casas, torres e prédios, configurar equipamentos instalados, transpassam fios de conexão das antenas até os equipamentos, montagem de rede de fibra óptica, equipagem dos postes com cintas e BAP'S de aço, passagem de cordoalhas, identificação de rede de fibra, manutenção em cabos rompidos, fusão/conectorização fibra óptica.

Cargo: Auxiliar de instalador de equipamentos de telecomunicações

Descrição padrão do cargo: Auxiliar na preparação e instalação de linhas e aparelhos de telecomunicações, em estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, rurais, urbanos e órgãos públicos. Auxiliar na instalação e manutenção de antenas e equipamentos em casas, torres e prédios, configurar equipamentos instalados, transpassar fios de conexão das antenas até os equipamentos, montagem de rede de fibra óptica, identificação de rede de fibra, auxiliar na manutenção em cabos rompidos, Fusão/conectorização fibra óptica.

EXAMES OCUPACIONAIS												
Exame	Idade	Sexo	Admissional		Periódico					Demissional	Mudança de função	Retorno
			AD	6º mês	TM	SM	A	B	T			
Consulta ocupacional		Ambos	X				X			X	X	X
Eletrocardiograma		Ambos	X				X			X		
Eletroencefalograma		Ambos	X									
GGT (gama glutamil transferase)		Ambos	X				X					
Glicemia em jejum		Ambos	X				X					
Hemograma completo		Ambos	X				X					
Rx coluna dorsal A.P.lateral		Ambos	X				X			X		
Rx coluna lombo-sacra		Ambos	X				X			X		
Rx ombro bilateral		Ambos	X					X				
Teste acuidade visual		Ambos	X					X				

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 13/03/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CO. BELTRÃO

AD = admissional, TM = trimestral, SM = semestral, A = anual, B = bienal, T = tricenal

EXPOSIÇÃO			
Fator de risco	Agente	Possível Dano	Categoria
Exposição a níveis aceitáveis de ruído, com dose abaixo do nível de ação.	Físico	NA	Baixo
Radiação eletromagnética não ionizante	Físico	Queimaduras em nível dermatológico e ocular, câncer de pele	Médio
Vibração mão – braço	Físico	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mão e/ou braços	Baixo
Acidente de trânsito	Acidente	Politraumatismo, morte	Alto
Choque elétrico	Acidente	Queimaduras, parada cardíaca, amputação	Alto
Corte e perfurações	Acidente	Amputações ferimentos, contusões e fraturas	Baixo
Quedas de matérias/equipamentos/máquinas/ferramentas	Acidente	Politraumatismo	Médio
Queda por diferença de nível \geq 2m (Trabalho em altura)	Acidente	Politraumatismo/Morte	Alto

15. CONCLUSÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13 / 03 / 2020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

A postura da empresa objetiva melhorar o estilo de vida do trabalhador, de maneira a orientá-lo sobre a importância da promoção de sua saúde, adoção de hábitos saudáveis e consequente prevenção de doenças. Como forma de manter-se em cumprimento das leis vigentes, observa-se que de acordo com o programa elaborado na empresa e conforme determinação da Norma Regulamentadora (NR) de nº 07, os exames complementares descritos anteriormente são indispensáveis a uma eficiente avaliação clínica de cada trabalhador.

As alterações observadas nos exames clínicos admissionais, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho e demissionais, devem ser devidamente analisadas e tomadas as providências necessárias e inerentes a cada caso, conforme orientação do médico do trabalho coordenador do presente documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13 03 2000

100% ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000483

Empregador
AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME
 Endereço
 AV XV DE NOVEMBRO, 924, SALA 01, CENTRO, AMPERE, PR,
 04.596.419/0001-09

Empregado
LUIZ CARLOS DICKEL
 Beneficiários
 Residência
 Rua IMBAU, 186, CENTRO, CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR. - CEP:
 85790-000



Data de nascimento: 03/11/1988
 Local do nascimento: CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
 País da nacionalidade: BRASIL
 Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO
 Pai: LEOCLEME DICKEL
 Mãe: NOELI GAREIS DICKEL

Cédula de Identidade: 10.418.454-5
 Data de emissão: 29/06/2005
 Órgão/UF emissor: SSP/PR
 Título Eleitoral: 0085023010698
 Zona: 165
 Seção: 0004
 Inscr. Órgão de Classe

CTPS: 2329755
 Série: 0001
 Data de expedição da CTPS: 02/06/2006
 UF CTPS: PR
 CPF: 072.711.759-97
 Cart. Nac. Habilitação
 Categoria

Doc. militar
 Categoria
 Cor: Branca
 Sexo: Masculino
 Grau de instrução: Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE INSTALADOR DE EQ DE TELECOMUNICA
 Função
 C.B.O.: 732130

Data de Admissão: 22/02/2016
 Salário: R\$ 900,00
 Por: Mês
 Horário de Trabalho: das 08:00 as 18:00
 Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:30

FGTS
 Opção em: 22/02/2016
 Conta vinculada no banco
 Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cel. do em: Sob nº: 163.56549.83-2
 Domicílio bancário: C E F

Nº banco: Agência código: End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CÓTRIBUIÇÃO SINDICAL

Luiz Carlos Dickel
 LUIZ CARLOS DICKEL
 AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME

OBSERVAÇÕES

3547-1387
 TESTE DE TITULOS
 ZENIR RENDLER
 Agente Colegiado
 AMPERE - PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Comarca de Ampére - Paraná
 A presente cópia confere com o original.
 28 FEB, 2020
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FRT93731
 Andréli de Souza Antunes Masciel
 CPF 070.364.259-62

Handwritten signatures and initials



CERTIFICADO

A BELTRÃO TREINAMENTOS / EPIS
CNPJ 22.634.094/0001-93
confere o presente certificado a

LUIZ CARLOS DICKEL

Por sua participação na Capacitação de **"TRABALHO EM ALTURA"** Atendendo as determinações da NR-35, realizado no dia 30 de Junho de 2018, com total de 8 horas aula, obtendo destaque pela participação durante o curso.

B. Walter
ANNA LAURA BALZAN WALTER
ENG. SEG. TRABALHO
CREA/PR 129864/D

Francisco Beltrão, 06 de Julho de 2018.

LUIZ CARLOS DICKEL
CPF: 072.711.759-97

000484
870000



Handwritten signature
Francisco de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

Selo de Autenticidade
no verso da folha



CERTIFICADO

A BELTRÃO TREINAMENTOS / EPIS

CNPJ 22.634.094/0001-93

confere o presente certificado a

LUIZ CARLOS DICKEL

Por sua participação no curso de reciclagem de **NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, realizado no período de 12 de maio a 16 de junho, com total de 20 horas aula, obtendo destaque pela participação durante o curso.

Francisco Beltrão, 28 de Junho de 2018.


ANNA LAURA BALZAN WALTER
ENG. SEG. TRABALHO
CREA/PR 129864/D

LUIZ CARLOS DICKEL
CPF: 072.711.759-97

000485



NR-35 - TRABALHO EM ALTURA

CERTIFICADO

Certificamos que **MAICON HORST**, inscrito no CPF: **084.865.559-14**, frequentou no período de **27/04/2019 e 11/05/2019**, o treinamento de **NR 35 - SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA**, conforme exigências estabelecidas pela NR-35 da Portaria SIT N° 313 de 23 de Março de 2012 e Portaria MTE N° 1.113 de 21 de Setembro de 2016, com carga horária de **08 horas**, conferido para empresa **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA.**

Selo de Autenticidade
no verso da folha



Ampere, 11 de Maio de 2019.

Roberto Livi
Instrutor de Trabalho em Altura
Técnico em Segurança do Trabalho
Reg. MTE: PR/001953-4

Assinatura: Instrutor

Assinatura: Trabalhador

REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO - RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO - 396 - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85.501-250
CNPJ: 27.145.463/0001-06 - TELEFONE: 046-99131-7416 - E-MAIL: REALSEG@OUTLOOK.COM.BR

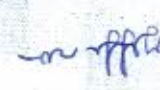
000466

u

CAPACITAÇÃO EM NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE


CERTIFICADO

Selo de Autenticidade
no verso da folha



Certificamos que **MAICON HORST**, inscrito no CPF: 084.865.559-14, frequentou no período de 23/03/2019 e 30/03/2019, o curso de **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, CURSO DE RECICLAGEM BÁSICO**, conforme exigências estabelecidas pela NR-10, aprovada Portaria MTB N° 3.214 de 08 de junho de 1978 e Portaria MTPS N° 508 de 29 de Abril de 2016, com carga horária de **08 horas**, conferido para empresa **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**.

Pato Branco, 30 de Março de 2019.



Everton André Steinhau
Engenheiro Eletricista
CREA: SP/2615221299

Assinatura: Instrutor

REALSEG TREINAMENTOS

Assinatura: Colaborador

REALSEG SEGURANÇA DO TRABALHO - RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO - 396 - CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85.501-250
CNPJ: 27.145.463/0001-06 - TELEFONE: 046-99131-7416 - E-MAIL: REALSEG@OUTLOOK.COM.BR



184000



ampernet[®]
T E L E C O M

000488

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 924, CENTRO, AMPÉRE-PR
TEL: 46-3547-8500

EMAIL: financeiro3@ampernet.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Pelo presente instrumento, a empresa AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.596.419/0001-09, com sede na AV XV de Novembro, 924, Centro, Ampére-Pr através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, Portador(a) do RG sob nº 5.752.625-4 SSP/PR e CPF nº 749.105.159-68, cuja função/cargo é sócio responsável, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de



AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09
ENDEREÇO: AV XV DE NOVENBRO, 924, CENTRO, AMPÉRE-PR
TEL: 46-3547-8500

EMAIL: financeiro3@ampernet.com.br

direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: financeiro3@ampernet.com.br

Telefone: 46-3547-8500

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 749.105.159-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 36/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Francisco Beltrão, 16 de Março de 2020.



Inês Regina Da Silva Baioco

RG: 5.752.625-4 SSP/PR

CPF: 749.105.159-68

Sócio (a) Administrador (a)

Ampernet

Telecomunicações Ltda

CNPJ 04.596.419/0001-09



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA - ME com sede na AV XV DE NOVEMBRO, inscrita no CNPJ sob Nº 04.596.419/0001-09, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) LUIZ CARLOS DICKEL, domiciliado na IMBAU, portador do CTPS Nº: "2329755" série "0001", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1ª. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE INSTALADOR DE EQ DE TELECOMUNICACOES e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2ª. O local de trabalho situa-se na PRESIDENTE KENNEDY, 1160, CENTRO, AMPERE - PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3ª. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 08:00, Saída para Intervalo: 12:00, Entrada Intervalo: 13:30 e Final do Expediente: 18:00.

4ª. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.

5ª. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 22/02/2016 e término em: 06/04/2016.

6ª. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO às importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7ª. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecido, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8ª. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato por tempo indeterminado.

9ª. O empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formas legais.

10ª. Obriga - se o empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

11ª. A utilização do uniforme no ambiente de trabalho é norma organizacional da empresa, devendo o empregado trajar-se na forma lhe indicada.

12ª. Aplicam - se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipado, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da C.L.T., conforme o caso

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

AMPERE, 22 de Fevereiro de 2016.

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA

LUIZ CARLOS DICKEL
LUIZ CARLOS DICKEL

Responsável Legal (quando menor)

2ª TESTEMUNHA

TO DE NOTAS
-1387
RE TITULOS
KESSELER

Lei 13.228 de 18/07/2011
SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRT93728
A presente cópia confere com o original de 28 FEV. 2016
Cmarco de Ampere Paraná
Andrieli de Souza Antunes Inocente
CPF 070.364.259-62

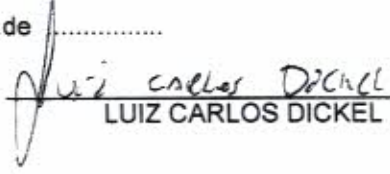
TABELIONATO DE NOTAS
EFORTISSO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

000491

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 06/04/2016, fica prorrogado até 21/05/2016.

..... de de


LUIZ CARLOS DICKEL


EMPREGADORA

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampere - Paraná
A presente cópia confere com
o original de 8 FEV. 2020
Ampere

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62



EM BRANCO







Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



Fla de Serv 0000492

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Comarca de Ampère - Paraná
 A presente cópia confere com o original em Ampère 08 FEV. 2020

SELO FUNARPER
 Lei 13.228 de 18/07/2001
 Selo Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FR193732

Maurício Herold
 Antônio de Souza Antunes Mociel
 CPF 070.364.259-62 portador da C. T. P. S.
 n.º 4.332.645 Série 02-07; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
 C. P. F. / CIC n.º 084.805.559-4 Título de Eleitor n.º da Zona: Cédula de Identidade R. G. n.º 0 E048178 foi admitido em 01 de maio de 2011 para exercer a função de instaurador de equipamentos de informática com o salário de RS 690,00
 por 08:30 no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção 01/05/2011	Data da retratação	Banco depositário

Nacionalidade Filho de e de nascido em a de de Estado civil Nome do conjuge Grau de instrução Residência Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Brasileira Filho de e de nascido em a de de Estado civil Nome do conjuge Grau de instrução Residência Cart. Nac. Habilitação n.º Cert. Militar n.º	Carteira modelo 19 n.º N.º Registro Geral Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do conjuge Tem filhos brasileiros? Quantos? Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado Decreto n.º

Beneficiários:

Assinatura do empregado: Maurício Herold
 Assinatura do empregado:

(Polegar direito):

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
~~1310650745020~~

NÚMERO: 4827658 SÉRIE: 002-0 UF: PR

Maicson Horst
 ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO




02 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

BRASILEIRO

17/07/1992
 AGENDADO

17/07/1992
 AGENDADO

NOME: MAICSON HORST

LOC. DE NASC.: MAPAIMEIRO - PR

FILIAÇÃO: IVO HORST

NOELI DALLA VALLE HORST

DOC. APRESENTADO: RG 96548176 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 10.709, DE 16 DE MARÇO DE 1993

PIS: 96548176

LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUN. DE FLOR DA SERRA DO SUL

EMISSÃO: 24/06/2008

Bruno Wanderley
 ASSINATURA DO EMISSOR

SERVICÓ DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
 Av. Francisco Petroni, 251 - Centro - CEP: 85.500-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone: (40) 3565-1554
 Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada

PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
 Flor da Serra do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Guimarães
 Tabelião

Emolumentos: R\$3,86 - VRC 20,00, Funrejus) R\$0,96. Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,12, FADEF: R\$0,19 - Total: R\$5,93

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FR93070

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO
 MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-COMARCA DE MARNEIRO-ESTADO DO PARANÁ
 LUIZ CARLOS GUIMARÃES
 OFICIAL TABELIÃO
 JULIANA PAULA GUIMARÃES
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 CIVIL E TABELIONATO

Luiz Carlos Guimarães

[Handwritten signature]

M

06 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *Prix Four Ltda*
 CECOP/CEI: *81.491.599/0001-05*
 ENDEREÇO *Rua Perce. Francisco*
Dama
 MUNICÍPIO *Flor da Serra do Sul - PR*
 ESP. DO ESTABELECIMENTO *Industria*
 CARGO *Aux. de fab. na confec. em série* CBO N° *632.10*

DATA DE ADMISSÃO *01* DE *Julho* DE *2008*
 REGISTRO N° *18*
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais)*
PRIX FOUR

DATA DE SAÍDA *08* DE *Outubro* DE *2010*
PRIX FOUR LTDA.
 Edemar P. R. Nunes
 Sócio-Gerente

COM. DISPENSAÇÃO
 FGT N° DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR **AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
 CECOP/CEI: **04.596.419/0001-09**
 ENDEREÇO **RUA XV DE NOVEMBRO, 315 - B. RONDINHA**
 MUNICÍPIO **85640-000 - AMPÉRI - PARANÁ - UF**
 ESP. DO ESTABELECIMENTO
 CARGO *Instalador de Equipamentos de internet* CBO N°

DATA DE ADMISSÃO *01* DE *Abril* DE *2011*
 REGISTRO N° *18*
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 650,00 mensal*

DATA DE SAÍDA
 REGISTRO N°
 FGT N° DA CONTA

COM. DISPENSAÇÃO
 FGT N° DA CONTA

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
 Av. Francisco Perondi, 351 - Centro - CEP 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR - Fone (46) 3965-1554
 Luiz Carlos Guimarães - Tabelião
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
 Flor da Serra do Sul-PR 07 de fevereiro de 2020

Juliana Paula Guimarães
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente

Emolumentos R\$3,86 - VRC 20,00 - Funrejus R\$0,96 - Seio Funarpen R\$0,80 - ISS R\$0,12 - FADEP R\$0,19 - Total R\$5,93

Lei 19.228 de 14/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FR993069

CARTÓRIO DISTRITAL DE REGISTRO
 MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO ESTADO DO PARANÁ
LUIZ CARLOS GUIMARÃES
 OFICIAL TABELIÃO
JULIANA PAULA GUIMARÃES
 ESCRIVENTE JURAMENTADA
 CIVIL E TABELIONATO

2020/02/07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

000495



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO, TRABALHO E SEGURANÇA

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

163.56549.83-2

NÚMERO

2329755

SÉRIE

001-0

LIT

PR

Luiz Carlos Dickel

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Eliane Hartmann de Lima
Escrevente Designada
Capitão Leônidas Marques

SELO FUNARPEN
FRU18145

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. Marques, 288 - Cap. L. Marques - PR - (41) 3256-1348
Eliane Hartmann de Lima

21 FEV. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste data. dou fé.

QUALIFICAÇÃO CIVIL 02

NOME: LUIZ CARLOS DICKEL
 DATA DE NASC.: 03/11/1988
 FILIAÇÃO: LEONIDAS MARQUES
 NOELI GAREIS DICKEL
 DOC. APRESENTADO: RG 104184545 SESP PR
 ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
 CPF: 104184545
 ZONA: 165
 T. ELETOR: 085023010698 SEÇÃO: 4
 NATURALIZADO POR: M. J. P.
 LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUNIC. CAP. LEONIDAS MARQUES
 DATA DA EMISSÃO: 02/06/2006

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03

FILIAÇÃO: _____
 DATA DE NASC. DE: / / PARA: / /
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

NOME: _____
 DOCUMENTO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____
 MOTIVO: _____

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: N. L. Bura - Passos
 CGC/CPF/CEI: 10686768000114
 ENDEREÇO: Av. Iguaçu 101
centro
 MUNICÍPIO: Cap. Leônidas Marques UF: PR
 ESP. DO ESTABELECIMENTO:
 CARGO: Técnico em manutenção de Informática CBO Nº: 3132-20

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE fevereiro DE 19 2012
 REGISTRO Nº: 0002 FLS./FICHA: 006
 REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 736,00 por mes
Nelton Grisa

DATA DE SAÍDA: 23 DE março DE 19 2015
Nelton Grisa

COM. DISPENSA CD Nº: _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

000496

EMPREGADOR: AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA

CGC/CPF/CEI: 04.596.419/0001-09
 ENDEREÇO: Rua XV de Novembro n.º 924- centro

MUNICÍPIO: AMPERE UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: AUX de Inst. de equipamentos de telecomun.

CBO Nº:

DATA DA ADMISSÃO: 22/02/2016

REGISTRO Nº: FLS./FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 900,00+peric.MENSAL

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA DE 19

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/ TESTEMUNHA

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Av. Iguaçu 200 - Cap. Leônidas Marques - PR - (41) 3296-1348
 Eliane Hartmann de Lima

21 FEV. 2020

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, dou fé

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampére 28 FEV 2020

000497

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º 200790018755
DATA: 10/02/09
VISTO.: <i>Maciel</i>

AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

[Handwritten Signature]
 **ANATEL**
[Handwritten Signature]

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 162/2006 – ANATEL

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original. 28 FEV. 2020
Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA,
DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E AMPERNET –
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

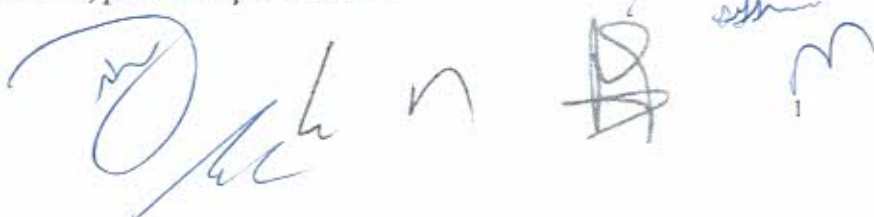
Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, ora representada por seus Sócios Diretores, THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado, identidade n.º 7.703.658-0 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 031.112.359-71 e INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada, identidade n.º 5.752.625-4 – Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 749.105.159-68, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 62.653, Processo Anatel n.º 53500.017254/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



SELLO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO 000499
Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original Ampére 28/FEV. 2020
prerrogativa de exclusividade.
Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

- 1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou nem privilégio na exploração do SCM.
- 1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.
- 1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

Handwritten signatures and a circular stamp of the Procuradoria-Anatel.

SELLO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO 000500

Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original
Ampère 28 FEV. 2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Strogina

3
PROCURADORIA - ANATEL

RECIBO AUTENTICIDADE
PRIMEIRA FOLHA

TABELIONATO DE NOTARIAS
E PROTESTO

Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original 28 FEV, 2020
Ampére

Andrieli de Souza Antunes Moser
CPF 070.364.259-62

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;



SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE PROTESTOS
E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original
Ampère 28 FEB. 2020

- XII - à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII - à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;
- XIV - a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;
- XV - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;
- XVI - a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;
- XVII - à continuidade do serviço pelo prazo contratual;
- XVIII - ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I - a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II - a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I - utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II - preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III - efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV - providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V - somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.



SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS 000503

Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com
o original.
Ampére 28 FEV/2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original.

Ampère 28/FEV/2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos
pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

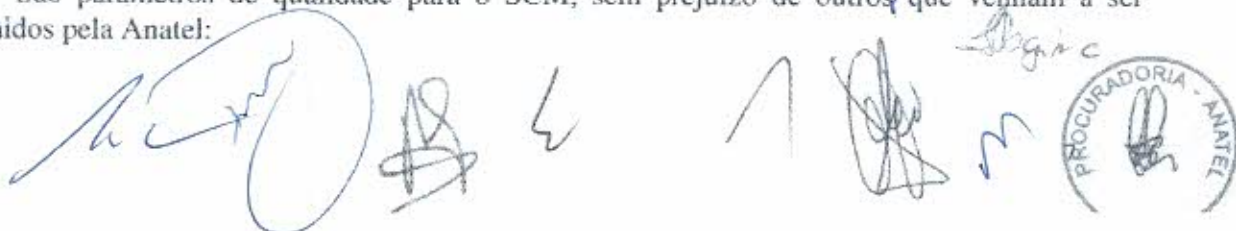
6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

The bottom of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the Procuradoria - Anatel and contains a signature. There are also several other handwritten marks and signatures scattered across the bottom.

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná

A presente cópia confere com o original.

Ampère 28-FEV-2020

Andrieli de Souza Antunes Mabel
CPF 070.364.259-62

- I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamento;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Comarca de Ampére - Paraná
A presente cópia confere com o original.

Ampére 28/FEV. 2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.



SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO

Comarca de Ampère - Paraná
A presente cópia confere com
o original. 28 FEV, 2020

Ampère
Andrieli de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I - atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II - apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

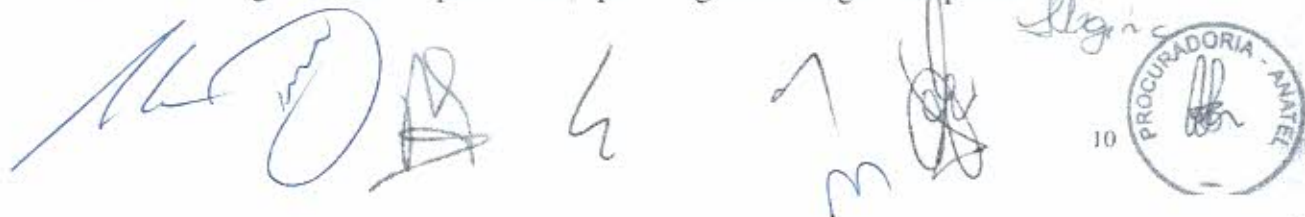
10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp from the 'PROCURADORIA - ANATEL' with a signature inside. The number '10' is printed below the stamp.

SELO DE AUTENTICIDADE
NA ÚLTIMA FOLHA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampère - Paraná 000508
A presente cópia confere com
o original. 28.FEV. 2020
Andrieli de Souza Antunes Moser
CPF 070.364.259-62

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

11

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 20 de dezembro de 2006.

ANATEL


Plínio de Aguiar Júnior
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


Thiago Parisotto Luquini
Sócio Diretor
Ampernet – Telecomunicações Ltda.


Inês Regina da Silva Baioco
Sócia Diretora
Ampernet – Telecomunicações Ltda.

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Itamar Luiz Kozie
RG 5.927.977-7
CPF n.º 939.092.689-00

PUBLICADO NO
DOU de 05/03/2007
Pág. 59 Seg. 03



TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO
Comarca de Ampere - Paraná
A presente cópia confere com
o original
Ampere 28, FEV, 2020
André de Souza Antunes Maciel
CPF 070.364.259-62

TABELIONATO KESSLER - COMARCA DE REALIZA
Reconheço a Firma Indicado de Thiago Parisotto
de Inês Regina da Silva Baioco,
de Ampere, 28 de Janeiro de 2007
Em test. de verdade
Zanir Kessler - Titular
Neuro Kessler - Empregados Juramentados
Casemiro Kessler - Empregados Juramentados
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS BUD75971



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number 3



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.596.419/0001-09

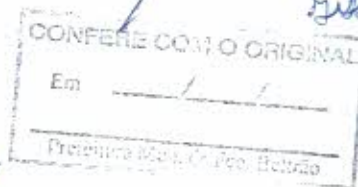


CLÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

20 de Fevereiro de 2020 às 15:40:50.

instas RS 3 / 66



subscrito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000512

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.596.419/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2001	
NOME EMPRESARIAL AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPERNET	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 924	COMPLEMENTO SALA: 01;	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ampernet@ampernet.com.br	TELEFONE (46) 3547-8500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/02/2020 às 11:11:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:36 do dia 08/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2020.

Código de controle da certidão: **6875.D704.D927.7DB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021498933-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.596.419/0001-09

Nome: **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Ampére



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
421/2020	19/02/2020	19/04/2020	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	04.596.419/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
906	14.02 - Assistência Técnica

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: XV DE NOVENBRO, 924	Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C200421N8230D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

Voltar

Imprimir

000516

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.596.419/0001-09**Razão Social:** AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA ME**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 924 SALA 01 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020**Certificação Número:** 2020030301243192127276

Informação obtida em 11/03/2020 10:00:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.596.419/0001-09

Certidão nº: 4946193/2020

Expedição: 19/02/2020, às 11:18:15

Validade: 16/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.596.419/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ampernet[®]
T E L E C O M

000518

AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 924, CENTRO, AMPÉRE-PR
TEL: 46-3547-8500

EMAIL: financeiro3@ampernet.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

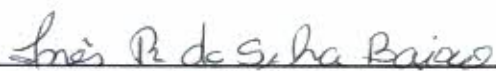
ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro
OSVALDO BERTUOL JUNNIOR	ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	PR-1708973052	18/10/2010

Francisco Beltrão, 16 de Março de 2020.



Inês Regina Da Silva Baioco
RG: 5.752.625-4 SSP/PR
CPF: 749.105.159-68
Sócio (a) Administrador (a)
Telecomunicações Ltda
CNPJ 04.596.419/0001-09


OSVALDO BERTUOL JUNNIOR

RG: 80632851
CPF: 047.617.359-02
Responsável Técnico

Osvaldo Bertuol Junnior
Eng. de Telecomunicações
CREA-PR 113579/D









000519

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **23027/2020**

Validade: 18/08/2020

Nome Civil: OSVALDO BERTUOL JUNNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-113579/D

Registro Nacional : 1708973052

Registrado(a) desde : 18/10/2010

Filiação : OSVALDO BERTUOL
NEIVA CENI BERTUOL

Data de Nascimento : 30/05/1984

Carteira de Identidade : 80632851

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 04761735902

Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 24/07/2010

Diplomação : 24/07/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

44231 - AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Desde: 03/05/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

51837 - ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI - ME

Desde: 29/11/2019 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56480/2020.

Emitida via Internet em 20/02/2020 11:04:34

000520

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23031/2020

Validade: 18/08/2020

Razão Social: AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 04596419000109

Num. Registro: 44231

Registrada desde : 16/06/2006

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 924 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de provimento de acesso à internet; Serviços de hospedagem de páginas na internet; Serviços de telefonia fixa local e de longa distância; Serviços de operação de televisão por assinatura por cabo; Serviços de telecomunicações e informática; Serviços de consultoria em tecnologia da informação; Serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações e informática; Comércio varejista e importação de suprimentos, peças, acessórios para informática, de computadores e impressoras; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de cabos ópticos e dielétricos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Instalação de equipamentos de informática e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:04596419000290

Endereço: RUA JACIRETÃ - ED. LOS ANGELES, 98 LOJA TERREA 03

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85504440

Situação: Regular

2 - CNPJ:04596419000370

Endereço: AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO - ED. GUILHERME KRUEHS, 954 SALA 02 - TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO-PR CEP: 85601270

Situação: Regular

3 - CNPJ:04596419000451

Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI, 2857

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA-PR CEP: 85770000

Situação: Regular

4 - CNPJ:04596419000532
Endereço: RUA JOÃO DALPASQUALE, 508 SALA 101
Bairro: CENTRO NORTE
Cidade: DOIS VIZINHOS-PR CEP: 85660000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
5 - CNPJ:04596419000613
Endereço: AVENIDA IGUAÇU, 819 SALA02
Bairro: CENTRO
Cidade: MANGUEIRINHA-PR CEP: 85540000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico
6 - CNPJ:04596419000702
Endereço: AVENIDA BRASIL , 1240 SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE-SC CEP: 89990000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - OSVALDO BERTUOL JUNNIOR
Carteira: PR-113579/D Data de Expedição: 18/10/2010
Desde: 03/05/2011 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

2 - LUCIANO FERNANDES
Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011
CNPJ Filial: 04596419000451
Desde: 01/02/2019 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

3 - LUCIANO FERNANDES
Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011
CNPJ Filial: 04596419000370
Desde: 08/11/2018 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

4 - LUCIANO FERNANDES
Carteira: PR-120863/D Data de Expedição: 27/10/2011
CNPJ Filial: 04596419000290
Desde: 12/09/2018 Carga Horária: 10: H/S
Título: ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - MARCELLO RODRIGO DE OLIVEIRA MEGIOLARO
Carteira: PR-148915/D Data de Expedição: 11/09/2015
Desde: 01/09/2017
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 56491/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2020 11:05:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 62.653, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53500.017254/2006;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 416ª, realizada em 1º de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a AMPERNET - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

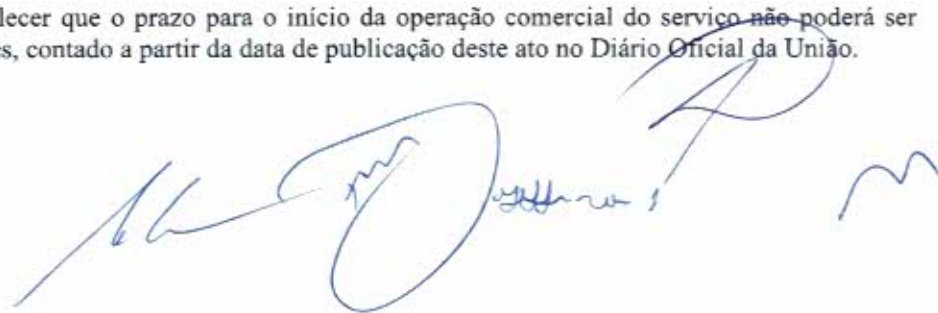
Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 03/11/2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.



Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, is positioned at the bottom of the page. Below the main signature, there are smaller, less distinct handwritten marks, including what appears to be a date '2011/04/28' and a small 'M'.

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006; e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Partícipes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Ministro de Estado das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, CPF/MF n.º 027.147.367-34; e pela Secretária Nacional de Habitação, Inês da Silva Magalhães, CPF/MF n.º 051.715.848-50; e os entes federados a seguir relacionados:

Table with 5 columns: Processo nº, Município/UF, Data assinatura, Prefeitos/Governadores, CPF/MF nº. Lists various municipalities and their representatives.

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/007 - CBTU/SU/REC

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS EMPREGADOS DA CBTU/SU/REC. Data de Recebimento das Propostas: 20.03.2007 às 09:30 h no Departamento de Licitações e Compras, situada a rua José Natário 478, 3º andar, Arenas-Recife-PE. O critério de Julgamento é o de Menor Preço. Esta Licitação reger-se-á pela Lei 8.666/93, Decretos: 3.555/2000, 3784, 3693, 5.430 e Lei 10.520 de 17.07.2002. O edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, podendo ser adquirido no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:15h, no Departamento de Licitações e Compras-DELIC, ao custo de R\$ 15,00 (Quinze Reais). Informações pelos fones: 0xx81-21028520 ou 52526107.

SÉRGIO ROBERTO SOARES PEREIRA Pregoeiro

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº L080.027/2005 - A

Firmado com FUNDATEC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS. Objeto: Aditar o contrato originário para prorrogar o prazo por mais 16 meses, a contar de 18/01/2007, no valor global de R\$ 295.136,00, consoante disposição legal contida no Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº 0951/2005 Assinatura: 13/02/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.110.041/2005 - A

Firmado com METALCROM LTDA. Objeto: Aditar o contrato originário para prorrogar o prazo por mais 12 meses, a contar de 18/01/2007, no valor global de R\$ 295.136,00, consoante disposição legal contida no Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº 1908/2005 Assinatura: 18/01/2007

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº MC 025/2005, Processo nº 53000.009723/2005-53. Conveniente: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53, e o Município de Maringá, no Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.282.656/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 28/08/2007. Data da Assinatura: 28/02/2007. Assinatura: Hélio Calisto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Sílvia Magalhães Barros II, Prefeita, CPF nº 361.762.739-00.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2007

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa concessionária para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, no Distrito

Federal, com fornecimento de 70 (setenta) aparelhos digitais e respectivas linhas telefônicas, em regime de comodato, com cobertura nacional e internacional, aos servidores do Ministério das Comunicações, devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional, conforme as condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 0000. Edital: 05/03/2007 de 08:00 às 12:00 e de 14h às 17:00h. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, sala 109, sobreloja Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/03/2007 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 16/03/2007 às 09h30h no site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: Será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 (cinco) reais por Editais retirados no Comissão Permanente de Licitação.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES Pregoeiro

(SIDEC - 02/03/2007) 410003-00001-2007NE900040

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DO TERMO PVSTSPV Nº 162/2006 - ANATEL, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Ampnet - Telecomunicações Ltda. - EPP. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Flávio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Thiago Parisotto Laquini - Sócio Diretor e Inês Regina da Silva Baiocco - Sócia Diretora.

EXTRATO DE TERMO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATELITE PVSSSPV Nº 2/2007

PARTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL e LORAL SKYNET, INC., cujo representante legal é a empresa LORAL SKYNET DO BRASIL LTDA. ESPÉCIE: Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, correspondente aos Atos nº 7.904, nº 27.373, nº 32.887 e nº 62.662. OBJETO: Exploração de Satélite Estrangeiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14 de abril de 2015. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2007. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR - Presidente e PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO - Conselheiro. Pela Exploradora de Satélite: PHILIP JOSEPH RABBITO - Gerente de Negócios da Loral Skynet do Brasil Ltda. e FLÁVIO BARTOLOMEU DA SILVA - Gerente de Engenharia e Regulamentação da Loral Skynet do Brasil Ltda.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ADAD nº 01/2007-Anatel, Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2007; Contratada: Distribuidora Murilha Comércio, Construção Civil, Serviços Gerais e Reformas Ltda. - ME; Vigência: 28/02/2007 a 31/12/2007; Objeto: Fornecimento e instalação de vidros, espelhos e películas reflexivas nas dependências do Complexo Sede da Anatel em Brasília-DF. Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: O presente Contrato está amparado no disposto dos artigos 55 e 57, da Lei nº 9.472, artigo 32 do Regulamento de Contratações da Anatel, aprovado pela Resolução nº 005/98-ANATEL, e pela Lei 8.666/93; Nota de Empenho nº 2007NE000281; Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0001, Elemento de Despesa: 33903900; Valor do Contrato: R\$ 19.690,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa reais); Processo nº 53300.013531/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 6/2006

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede na SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 22 de março de 2007 às 9 horas, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança nos ramos de Automóveis e Riscos Diversos para cobertura das Unidades Móveis de Radiomonitoragem, em conformidade com o Regulamento de Contratações da Anatel e o Edital e seus Anexos, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 5/3/2007 no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, no horário de 9 às 11 e das 15 às 17 horas e disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br. Seção: Informações - Outras Licitações - Administrativas.

ALENCASTRO GUIMARÃES DE BRITO Pregoeiro

GERÊNCIA-GERAL DE TALENTOS E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 1.120/2003 de 11 de novembro de 2003, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Adriano Santos da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos. DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 28/2/2007, conforme faculta a Lei nº 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral. PELO CONTRATADO: Adriano Santos da Silva.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 1.118/2003 de 5 de novembro de 2003, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Roberto Tadahiko Kayano Junior.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos. DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 21/2/2007, conforme faculta a Lei nº 8.647, de 13/04/93.

PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral. PELO CONTRATADO: Roberto Tadahiko Kayano Junior.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica FRANCISCO CAPELLATI, entidade não outorgada, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequência, infringindo ao disposto no artigo 163, § 1º da Lei nº 9.472 renotificada, conforme processo administrativo nº 53504.002308/2002. Nos termos do § 5º do art. 82 do mesmo Regulamento, pode-se apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, nº 3073, CEP: 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA Gerente Geral de Fiscalização

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Fica MARCO ANTONIO DA MATA FERREIRA, entidade não outorgada, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequência, infringindo ao disposto no artigo 163, § 1º da Lei nº 9.472 renotificada, conforme processo administrativo nº 53504.002318/2002. Nos termos do § 5º do art. 82 do mesmo Regulamento, pode-se apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, ao Escritório Regional da Anatel, situado na Rua Vergueiro, nº 3073, CEP: 04101-300 - Vila Mariana - São Paulo/SP.

Fica ASSOCIAÇÃO DE RECURSO INTEGRADO BENEFICIENTE AOS EXCEPCIONAIS, entidade não outorgada, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, nos termos do art. 65, parágrafo único do Regulamento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, da aplicação da sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **THIAGO PARISOTTO LUQUINI**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP – PR, expedida em 09/04/1996 e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP – PR, e cartão do CPF n.º 749.105.159-68. Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de “**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sexta sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **ALTERAR E CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 11 (onze) na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguazu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 25 de Novembro de 2019 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905320895. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: Fica criada a filial de número 12 (doze) na cidade de Candói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000, na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo início de suas atividades será em 25 de Novembro de 2019 e exercera a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passam a ter a seguinte redação:

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1) THIAGO PARISOTTO LUQUINI, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de Bens, nascido em 06 de julho de 1982 em Francisco Beltrão – PR, comerciante, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos 201, Bairro São Francisco, Ampére – PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 7.703.658-0 SSP - PR e cartão do CPF n.º 031.112.359-71 e;

2) INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Ampére – PR, em 31 de Março de 1968, comerciante, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 366, Bairro Rondinha, município de Ampére - PR, CEP 85.640-000, portadora da carteira de identidade civil com RG n.º 5.752.625-4 SSP - PR e cartão do CPF n.º 749.105.159-68.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905320895. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de "**AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 924, sala 01, Bairro Centro, município de Ampére – PR, CEP – 85.640-000, com Contrato Social arquivado na MM. Junta comercial do estado do PR, sob n.º 412.0462691-2, por despacho em seção em 03 de Agosto de 2001 e com a última alteração ali também arquivada, sendo a Décima Sexta sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.596.419/0001-09, resolvem, assim, **CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo, com o seu contrato anterior de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A sociedade tem sua sede e foro Avenida das XV de Novembro, 924, sala 01, Bairro Centro, CEP – 85.640-000, município de Ampére – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui as seguintes Filiais:

1 – Situada no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-440, na Rua Jaciretã, 98, Loja Térrea 03, Edifício Los Angeles, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), inscrita no CNPJ/MF N° 04.596.419/0002-90 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900986372 em 31 de Maio de 2007, cujo início de suas atividades é em 04 de Junho de 2007 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

2 – Situada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1130, sala A, Edifício Maria Adriana, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0003-70 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901032470 em 09 de Abril de 2008, cujo o início de suas atividades é em 14 de Abril de 2008 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC E PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

3 – Situada no município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, na Avenida Bruno Zuttion, 2928, Sala 04, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0004-51 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901330888 em 10 de Maio de 2013, cujo o início de suas atividades é em 20 de Maio de 2013 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

4 – Situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, na Rua João Dalpasquale, 508, Sala 101, Bairro Centro Norte, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0005-32 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901673297 em 14 de Março de 2017, cujo o início de suas atividades é em 27 de Março de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

5 – Situada no município de Manguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.540-000, na Avenida Iguazu, 820, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0006-13 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901676032 em 07 de Abril de 2017, cujo o início de suas atividades é em 17 de Abril de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

6 – Situada no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Avenida Brasil, 1240, sala nº 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0007-02 e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901177827 em 01 de Dezembro de 2017, cujo o início de suas atividades é em 02 de Outubro de 2017 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.**

7 – Situada no município de Capanema, Estado de Paraná, CEP 85.760-000, na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 936, sala 103, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0008-85 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901717669 em 05 de Março de 2018, cujo o início de suas atividades é em 19 de Março de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM E SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC.**

8 – Situada no município de Cascavel, Estado de Paraná, CEP 85.807-060, na Rua Recife, 2328, sala 02, Bairro Coqueiral, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0009-66 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901791591 em 04 de Abril de 2019, cujo o início de suas atividades é em 10 de Abril de 2018 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

9 – Situada no município de Coronel Vivida, Estado de Paraná, CEP 85.550-000, na Rua Clevelândia, 309, sala 03, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0010-08 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901813021 em 18 de Julho de 2019, cujo o início de suas

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

atividades é de 15 de Julho de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

10 – Situada no município de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, CEP 85.618-000, na Rua João Arisi, 138, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inscrita no CNPJ/MF Nº 04.596.419/0011-80 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901820745 em 26 de Agosto de 2019, cujo o início de suas atividades é de 26 de Agosto de 2019 e tem como atividade: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

11 – Situada no município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, na Avenida Iguaçu, 366, sala 02, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 25 de Novembro de 2019 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**

12 – Situada no município de Candói, Estado de Paraná, CEP 84.140-000, na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2721, Centro, para qual fica destacado do capital social, para efeitos fiscais a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo o início de suas atividades será em 25 de Novembro de 2019 e exercerá a atividade de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

rubrica no 2.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'A de Quat' and '3'.

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E IMPORTAÇÃO DE SUPRIMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE CABOS ÓPTICOS E DIELÉTRICOS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2001 e seu prazo é indeterminado, podendo a sociedade ser dissolvida a qualquer tempo pelo consentimento unânime dos sócios, ou então em obediência a determinação legal, observado quando de sua dissolução os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
THIAGO PARISOTTO LUQUINI	116.640	58,32	116.640,00
INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO	83.360	41,68	83.360,00
TOTAL	200.000	100,00	200.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488
PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905320895. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, se formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DIVERGÊNCIAS: Na simples divergência administrativa, as dúvidas sociais serão dirimidas extrajudicialmente, por árbitros em número ímpar, louvados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO: Na dissolução amigável, os sócios que representam a maioria do capital, indicarão dentre os quotistas, aqueles que irão cuidar da liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO PARISOTTO LUQUINI** e ou, **INÊS REGINA DA SILVA BAIOCO**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos 1.052 do novo Cód. Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
 DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGIMENTO: Esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) única via, na presença de 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
 PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905320895. NIRE: 41204626912.
 AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF 04.596.419/0001-09 – NIRE 412.0462691-2
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ampére - PR, 04 de Novembro de 2019.

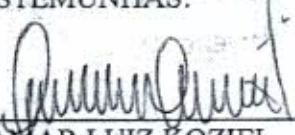
João Carlos Speroto Bertolini
Av. Pére Paraná


THIAGO PARISOTTO LUQUINI


João Carlos Speroto Bertolini
Av. Pére Paraná


INES REGINA DA SILVA BAIOCO

TESTEMUNHAS:



ITAMAR LUIZ KOZIEL
RG N.º 5.927.977-7 SSP-PR
CPF: 939.092.689-00



JOÃO CARLOS SPEROTO BERTOLINI
RG N.º 7.149.382-2 SSP-PR
CPF: 032.761.249-55





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905320895. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Leandro Marcos Raysel Biscaia




AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 18/11/2019, foi realizado para a empresa AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
196968488	41901837206	023 / 023	41901837206	04.596.419/0012-61	Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2721
196968488	41901837192	023 / 023	41901837192	04.596.419/0013-42	Avenida Iguaçu, 366



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2019 14:33 SOB Nº 20196968488.
PROTOCOLO: 196968488 DE 18/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905320895. NIRE: 41204626912.
AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br